



**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**
Amambai-MS

CARTA DA CONTROLADORIA

Carta de Serviços



CARTA DE SERVIÇOS DA CONTROLADORIA-GERAL DE AMAMBAI-MS

Esta Carta de Serviços tem por objetivo informar os cidadãos e os gestores públicos sobre os serviços oferecidos pela Controladoria, os canais de atendimento disponíveis e os instrumentos de fiscalização e controle utilizados, garantindo clareza e transparência na atuação do órgão.

A presente CARTA DE SERVIÇOS fundamenta-se no Decreto Municipal n. 481/2024.

CONTATO

Endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro de Amambai-MS

Telefone: (67) 3481-7400

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira. 7h - 11h

E-mail: controladoria@amambai.ms.gov.br

Controlador-Geral: JAIR SOARES ADORNO

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

O Sistema de Controle Interno tem por finalidade assegurar a regularidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, contribuindo para a transparência, integridade e prevenção de irregularidades, bem como para o fortalecimento da governança e o apoio ao controle externo no exercício de sua missão constitucional.

A Lei Municipal n. 2.421/14 (Reestruturação administrativa) prevê as atribuições:

Seção II - Da Controladoria Geral

Art.8º. A Controladoria Geral é o órgão responsável pela orientação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, exercendo atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, monitoramento, ações preventivas e corretivas, mediante o exame prévio, concomitante e posterior dos atos que resulte em receita e despesa.

Parágrafo único. A abrangência, os objetivos, a organização e competências da Controladoria Geral estão definidas na Lei Municipal nº 2.220/2010, que institui o Sistema de Controle Interno e Cria a Controladoria Geral no âmbito do Município de Amambai.

Já a Lei de implementação da controladoria 2.962/2025, que regulamenta o controle interno no âmbito municipal, prevê em seu art. 9º:

Art. 9º. Compete à Controladoria-Geral do Município:

I - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de auditoria e controle interno;

II - expedir normas, instruções e orientações para o funcionamento do Sistema de Controle Interno;

III - avaliar o cumprimento das metas fiscais e dos programas de governo;

IV - examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;

V - recomendar medidas corretivas ou preventivas à Administração;

VI - instaurar a Tomada de Contas Especial e solicitar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, quando houver indícios de irregularidade;

VII - coordenar as atividades de correição, ouvidoria, transparência pública e integridade administrativa;

VIII - propor políticas e programas de prevenção e combate à corrupção;

IX - realizar auditorias e inspeções periódicas nas unidades da Administração direta e indireta;

X - emitir Parecer Anual sobre as Contas do Prefeito, com recomendações e medidas saneadoras;

XI - promover a capacitação e certificação dos servidores da carreira de controle interno;

XII - fomentar a adoção de sistemas informatizados integrados de gestão pública (SIAFIC e correlatos);

XIII - elaborar relatórios de auditoria e de desempenho com base em indicadores objetivos;

XIV - cooperar com o Tribunal de Contas e com o Ministério Público em matérias de interesse comum;

XV - representar à autoridade competente ou ao Ministério Público quando identificar irregularidades ou indícios de ilícito penal, civil ou administrativo.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Controladoria-Geral do Município constitui unidade administrativa central do Sistema de Controle Interno, integrada diretamente à estrutura do Gabinete do Prefeito, com a seguinte composição:

- Gabinete do Controlador-Geral;
- Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização;
- Coordenadoria de Corregedoria e Processos Administrativos;
- Coordenadoria de Ouvidoria e Transparência Pública;
- Unidades Operacionais de Controle Interno nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

OUVIDORIA

A Ouvidoria Municipal foi instituída pelo Decreto Municipal n.481/2024 para ser um instrumento de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Contato da Ouvidoria:

Endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro de Amambai-MS

Telefone: (67) 3481-7400

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira. 7h - 11h

E-mail: ouvidoria@amambai.ms.gov.br

SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

O SIC está disponível ao cidadão nas modalidades presencial e eletrônica.

Contato do SIC:

Endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro de Amambai-MS

Telefone: (67) 3481-7400

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira. 7h - 11h

Site: <https://www.amambai.ms.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao>

Responsável pelo e-SIC: Olga Bitencurt Lescano

E-mail: sic@amambai.ms.gov.br

INTEGRIDADE

Cabe à Controladoria-Geral do município zelar pela legalidade e ética dos atos praticados no âmbito da Administração Pública observando o que prevê o Código de Ética Municipal, Decreto Municipal n.477/2024.

